



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.137, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 -

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar da categoria de bens de natureza institucional para integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimute de 61°21'43” e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimute de 61°43'35” e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimute de 121°13'22” e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimute de 222°07'02” e distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

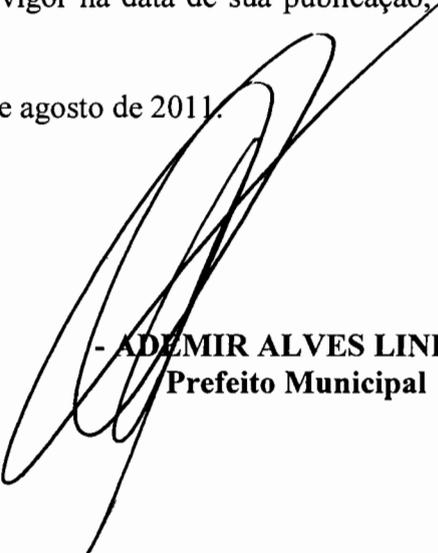


Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice segue com azimute de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.

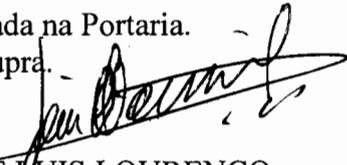
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.